

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa**

Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

**Para:** Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais

**Assunto: Comunicado sobre eleição de Diretoria nos Comitês de Bacias Hidrográficas**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000245/2020-98].

Prezados membros das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas,

Considerando as dúvidas e questionamentos que nos foram encaminhados por alguns de Vossas Senhorias, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa – GECBH, vem realizar **COMUNICADO GERAL em relação ao término do mandato da atual Diretoria e o início do prazo para as mobilizações do respectivo processo eleitoral.**

A Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – DN CERH-MG nº 52/2016 dispõe que “Art. 41 O processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas a partir do mandato correspondente aos anos de 2017 a 2021, e seguintes, reger-se-á em conformidade com os dispositivos desta Deliberação Normativa” e “Art. 22- B. Os Processos Eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverão ocorrer concomitantemente”.

A Deliberação Normativa do CERH-MG nº 60/2018 dispõe que “os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2022”. A referida norma também dispõe que “**os mandatos dos membros da Diretoria**

*serão de 02 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função”.*

Considerando a finalidade de assegurar o período de 4 (quatro) anos para a atual gestão de conselheiros, assim como, a padronização do processo eleitoral de todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (finalidades essas que motivaram a edição da DN CERH nº 60/2018), em observância as referidas normas para os atuais processos eleitorais dos Comitês, **esclarecemos que os mandatos das atuais Diretoria terão vigência até 30/06/2020, a partir do qual se dará início aos 02 (dois) anos de mandato da próxima Diretoria, nos termos da DN CERH-MG nº 60/2018.**

Em relação ao início do prazo para as mobilizações dos respectivos processos eleitorais, há a necessidade de observância dos próprios Regimentos Internos dos CBHs, **os quais determinam que o Presidente, no exercício de sua competência, deverá convocar comissão eleitoral para o processo eleitoral da escolha da nova Diretoria, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.**

Ressaltamos ainda as seguintes orientações previstas no regimento:

**1. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS** – Os conselheiros devem se articular para formar uma ou mais chapas.

- De acordo com a DN CERH nº 52/2016 as chapas devem obrigatoriamente ser compostas por pelo menos três segmentos distintos;
- Na inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da diretoria;
- Membros suplentes não podem participar da composição da diretoria;
- Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição (sendo permitida apenas 1 recondução);
- O conselheiro que esteja ocupando um cargo da diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar a uma nova eleição para o mesmo cargo;
- Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.

2. **INSCRIÇÃO** – A comissão deverá definir prazo, forma de inscrição e apresentar o Plano com propostas voltadas para a melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê. Deve definir também a data da reunião, anterior ao dia 30/06/2020.

3. **PUBLICIDADE** – O Igam dará ciência das chapas e dos planos de trabalho a todos os conselheiros, sendo disponibilizadas as informações no Portal dos Comitês (<http://comites.igam.mg.gov.br>) e encaminhadas aos e-mails contidos nos ofícios de indicação dos conselheiros.

4. **CRITÉRIO DE VOTAÇÃO** – As votações serão abertas e nominais.

Gratos pela atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 10/02/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **11353352** e o código CRC **7A1CF5CA**.

---